



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2021.

Ofício nº. 399/2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1648/2021

PROCOLO

Nº 3231 2021 10:15

DATA 23 / 12 / 2021

MATRICULA nº 399/2021 - Encaminha ofício Lei 1648/2021

ASS FUNC. *Luiz*

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1648/2021, que
“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.540,00 e adota
outras providências”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1648/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.540,00 e adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarente reais) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 03 - Sessão de Cultura, Lazer e Turismo	
2.02.03.27.812.0010.1.0014-100 –	
4.4.90.61.00 CONSTR. E MELHORIAS DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	R\$ 10.540,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 10.540,00
Total da Unidade 02	R\$ 10.540,00
Total da Instituição 02	R\$ 10.540,00
Total Geral Acrescido	R\$ 10.540,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2021.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

